



Filiado à
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e
Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo



São Paulo, 29 de agosto de 2025.

ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Comunicamos que o SIEMACO firmou Termo de ajustamento de Conduta, nº 446/2014, junto ao Ministério Público do Trabalho, se comprometendo a inserir cláusula que assegure a liberdade sindical, permitindo, no tocante às contribuições assistenciais e/ou confederativas, a todos trabalhadores não associados, o exercício amplo do direito de oposição, que deverá ser viabilizado da seguinte maneira:

a) O trabalhador não sindicalizado poderá exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial e/ou confederativa estabelecida em norma coletiva, sem qualquer restrição, protocolando a sua carta de oposição na Sede ou subsedes do Sindicato ou por meio de carta registrada (AR), assinada de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma;

b) Essa carta de oposição não terá um padrão estipulado pelo sindicato e poderá ser uma simples menção de que o empregado não sindicalizado não deseja o desconto de referida contribuição;

c) O prazo estará aberto de **02 de setembro a 01 de outubro de 2025.**

Endereços:

Sede: Alameda Eduardo Prado, 648, Santa Cecília, São Paulo/SP - Cep: 01218-012

Subsede: Rua Dr. Carlos Augusto de Campos, 165, Santo Amaro/SP - Cep: 04750-060

**SIEMACO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO**

**“FAVOR AFIXAR ESSE COMUNICADO NO QUADRO DE AVISOS PARA
CONHECIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS”**